



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - S P

OF. N.º

Em 26 de novembro de 1984

ASSUNTO: LEI Nº 684, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1985 a 1987).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aue a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendar, nos exercícios de 1985 a 1987, até a importância de R\$ 3.929.250.000,00 (três bilhões novecentos e vinte e nove milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos em anexo como segue :

ORÇÃO	1985	1986	1987	TOTAL
Legislativo	1.000.000	2.500.000	6.250.000	9.750.000
Executivo	5.000.000	12.500.000	31.250.000	48.750.000
Adm. Geral	397.000.000	992.500.000	2.121.250.000	3.470.750.000
Total	403.000.000	1.007.500.000	2.158.750.000	3.929.250.000

ARTIGO 2º - Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o Orçamento Plurianual de Investimentos, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento ;

ARTIGO 3º - As Receitas de Capital para execução dos programas constantes deste Orçamento Plurianual de Investimento serão formadas pelo superavit do Orçamento corrente do Triênio de 1985 a 1987, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, pela alienação de bens móveis e pelas transferências de capital, obtidas através de participação de tributos federais e auxílios do Estado, por suas Secretarias, na conformidade do artigo 11, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Ins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 26 de novembro de 1964

ASSUNTO: -Continuação - Fls 2-

ARTIGO 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1965;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 26 de novembro de 1964.


CLODOMIRO CORRÊA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 26 de novembro de 1964.


LUIZ MARTINS DOS SANTOS
Secretário